LEI DE Nº 433, DE 21 DE JANEIRO DE 1974

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA DO MOVIMENTO MISSIONÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO MUNCIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a IGREJA DO MOVIMENTO MISSIONÁRIO, sediada na Francisco, 250, nesta cidade, para todos os efeitos legais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 21 de janeiro de 1974.

IRAPUAN COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

REINALDO FONSECA DOS REIS
Diretor de planejamento.

ZIONAN DE MASCARENHAS.
Diretora de administração

ALEXS BATISTA ARANTES
Diretor Financeiro